

**LEI Nº. 8364/11
DE 29 DE MARÇO DE 2011**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas do Município de São José dos Campos o Dia da Capoeira, a ser comemorado, anualmente, na data de 26 de março.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas do Município de São José dos Campos, o Dia da Capoeira, a ser comemorado, anualmente, na data de 26 de março.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de março de 2011.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Sérgio Francisco Theodoro
Secretário de Esportes


Gilda Helena Serpa Pereira Paranhos
Resp/Assessoria de Eventos Oficiais e Turismo


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois
mil e onze.



Dimitri Lima Pessanha de Moraes Melo
Resp/Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 63/11 de autoria da Vereadora Dulce Rita)